



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 657/83.

DE 05 DE SETEMBRO DE 1.983.

"ALTERA A LEI Nº 645, DE 18 DE ABRIL DE 1.983, E AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA A DOAR A ÁREA DE TERRENO DESCRITA NO DECRETO Nº 30, DE 12 DE JULHO DE 1983, ALTERADO PELO DECRETO Nº 36/83, DE 22 DE AGOSTO DE 1.983, À FAZENDA DO ESTADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

DR. ARNON FIRMO DE MELO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Artigo 2º da Lei Nº 645, de 18 de abril de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º- Para os fins previstos no Artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de Cr\$12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil cruzeiros), que será coberto com recursos a serem repassados pela COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO-CONESP."

ARTIGO 2º- Fica o Prefeito Municipal de Taquarituba autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, a área descrita no Decreto Municipal Nº 30, de 12 de julho de 1.983, alterado pelo Decreto Municipal Nº 36/83 de 22 de agosto de 1983, tão logo venha a ser solucionada a desapropriação, amigável ou judicial, a que o mesmo se refere, destinada à construção de um estabelecimento escolar da rede oficial de ensino Estadual.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Taquarituba, 05 de setembro de 1.983.

DR. ARNON FIRMO DE MELO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Respondendo p/ Secretaria